



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº PE TRAD 23/2018

Processo nº 999119567.000030/2018-52

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

Licitação tipo: Menor preço por ITEM

Processo nº 23118.001509/2018-95

Interessado: Diretoria do *campus* de Rolim de Moura

Regime de execução indireta

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059- Sala 02 - Prédio Central da UNIR realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/12/2018**

Horário: **11 horas (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos e artigos de laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 449052/339030

PI: F20RKG01CIN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto **no §3º do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no subitem acima:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unir.br, obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão oficial competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado obrigatoriamente pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação nº. 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria nº. 201203320 da CGU-RO, o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexequibilidade durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. Habilitação Técnica: As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens da licitação, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. **4º, caput, 8º, 10, 11, 12, 13 e 15 da 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.**

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de emissão de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Na presente licitação não será exigida garantia de execução dos futuros contratos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|------------------------------|---|
| I = (TX) | I = $(\frac{6}{100})$ 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|------------------------------|---|

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitacoes.unir.br e

www.compragovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no rodapé deste edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 13:00 horas e das 16:00 as 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

20.1.4. ANEXO IV- Modelo de Ordem de Compra.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2018.

Érica Gonçalves da Silva

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 111/2018/DCCL/PRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ERICA GONCALVES DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 04/12/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033657** e o código CRC **13B8EFDA**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE | VALORES (\$) | |
|------|---|--------|---------|------------|--------------|------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ALCOÔMETRO , material vidro, modelo gay lussac, escala 0 a 100 °C, calibrado. Descrição complementar: com divisões de 1°gl, comprimento aproximado de 320mm, calibrado a 20 °C. | 408546 | Unidade | 02 | 82,06 | 164,12 |
| 02 | BANHO MARIA , material aço inoxidável, comprimento 84 cm, largura 42 cm, altura 25 cm. | 396033 | Unidade | 01 | 1.574,33 | 1.574,33 |
| 03 | CÂMARA GERMINAÇÃO , Germinador de sementes modelo Mangelsdorf. Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; Câmara interna em aço inoxidável 304 com polimento tipo espelho para 60°C; Dez trilhos na câmara interna para movimentar as bandejas; Controlador de temperatura digital micro processado; Precisão +/- 1°C; Uniformidade +/- 2°C; Temperatura de ambiente +7°C até 60°C; Reservatório interno de 7L; Janela de vidro no teto do equipamento para visualização; Tensão: 220 Volts; Sistema de umidificação Banho (caldeira) no fundo da câmara; dreno para esgotamento da água na traseira do equipamento; isolamento lã de vidro com espessura de 50 mm (dupla isolamento); dreno para escoamento de água da cuba; controle fotoperíodo através de controle no painel de programador digital Clip; resistência 1600 watts; vedação porta com silicone moldado; capacidade 10 bandejas em aço inox perfuradas; Acompanhado de Manual de instruções e termo de garantia; com no mínimo 5 prateleiras. | 150858 | Unidade | 02 | 6.355,00 | 12.710,00 |
| 04 | COLETOR AMOSTRA SOLO , material aço inoxidável, material cilindro alumínio, quantidade cilindro 50, uso coleta amostras, aplicação avaliação correção solo. | 230172 | unidade | 50 | 15,79 | 789,50 |
| 05 | DESTILADOR DE NITROGÊNIO , material da caldeira vidro, material caixa aço inoxidável, tensão 220 V, tempo de ebulição 15 MIN, princípio | 301000 | unidade | 01 | 2.939,67 | 2.939,67 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|-----------|------------------|
| | <p>KJELDAHL, vidraria de borossilicato, conden.</p> <p>Descrição complementar: Equipamento usado para destilação de nitrogênio amoniacal, bases voláteis totais (BVT) e análises de nitrogênio / proteína pelo método de Kjeldahl após processo de digestão - Gabinete construído em aço inox 304 polido. - Caldeira em vidro borossilicato com capacidade de 2000ml embutido com enchimento semi-automático. - Sensor para indicação do nível da caldeira. - Dispositivo de segurança para visualização do nível da caldeira. - Tempo de destilação: +- 7 min - Reprodutibilidade de aproximadamente 1%. - Recuperação: 99,5%. - Limite de detecção: 0,1mg - Protetor em acrílico na parte frontal. - Vidrarias: Conexão tipo Kjeldhal com copo dosador e válvula stop-flow em vidro borossilicato. - Tubulação e mangueira de silicone e cristal. - Resistência espiral blindada em aço inox AISI 304. - Controle de temperatura eletrônico analógico. - Potencia: 1500 Watts - Voltagem: 220V - Acompanhado de 01 tubo micro de 25x250mm com orla em vidro borossilicato, 02 fusíveis e de manual de instruções com termo de garantia.</p> | | | | | |
| 06 | <p>DUROMETRO MÉTODO ROCKWELL NORMAL (HRC-HRB-HRA) Corpo robusto fabricado em ferro fundido, Seleção de cargas automática (através de chave de seleção), com zeragem automática do relógio. Graduação do relógio de 1HR. Pré-carga de 10Kgf - Cargas de 60 - 100 - 150Kgf - Capacidade vertical (abertura máxima) de 215mm (sem a proteção de borracha do fuso) - Capacidade horizontal (profundidade máxima da peça) de 132mm – Fornecidos com: Mesa plana de diâmetro 50mm, Mesa prismática de diâmetro 39mm, com abertura de 25mm, em 120°, para peças cilíndricas com diâmetro 6-45mm. Penetrador de diamante 120°. Penetrador de esfera de aço diâmetro 1/16 pol. (mais uma esfera avulsa reserva). Padrão de dureza HRB (na faixa de 80-100HRB). Padrão de dureza HRC (na faixa de 60-65HRC) Chaves de serviço. Capa plástica de proteção.</p> <p>Acompanhado de Manual de instruções em português.</p> | 039853 | unidade | 01 | 18.378,82 | 18.378,82 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|---------|----|----------|------------------|
| 07 | ESPECTROFOTÔMETRO / PEÇAS E ACESSÓRIOS , tipo digital, Tensão 110/ 220 V, faixa de medição 320 A 1.000 NM de comprimento de onda, banda de passagem 10 NM, grade de difração 1200 linhas/mm, aplicação análise química, zero automático/fator colorimétrico. | 253722 | unidade | 01 | 8.670,00 | 8.670,00 |
| 08 | ESTUFA LABORATÓRIO, P/ SECAGEM À VÁCUO , gabinete aço inox, ajuste mecânico, botão controle temperatura, cerca de 150 l, até 200 °C, c/ até 5 bandejas, porta vidro. Descrição Complementar: acompanhada de prateleira, bomba de vácuo, mangueira 1,2 m, manual de instruções, certificado de calibração. | 418503 | unidade | 01 | 4.804,33 | 4.804,33 |
| 09 | ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO COM RENOVAÇÃO AR , material gabinete aço inox, ajuste digital, com painel de controle, programável, capacidade cerca de 500 litros, até 200° C, componetentes com até 05 bandejas, com vedação, alarmes. Descrição Complementar: Estufa com câmara externa construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; câmara interna em aço 1020 com pintura eletrostática ou aço inox polido, rodas de locomoção 4 rodízios giratórios sendo 2 com travas; duas portas em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; 5 suportes bandejas acompanhada de 5 bandejas em aço1020 reforçada, Distância entre Bandejas 165mm; Isolação Lã de vidro (espessura 08 cm). Vedação Perfil de Silicone Resistência Blindada em aço inox AISI 304. Sensor de Temperatura PT-100 Circulação de ar Circulação de ar forçada natural; Motor de corrente continua ¼ HP - Classe H; Rotação do motor 3.400 RPM; Djuntor motor de proteção contra superaquecimento; Ventilação através de ventuinha; Fluxo de ar Saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro; Segurança Sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico; Controle de temperatura Microprocessado Digital PID Temperatura 5°C acima do ambiente a 200°C graus Exatidão ± 3 °C Resolução 0,1 °C. | 419821 | unidade | 07 | 7.225,67 | 50.579,69 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----------|------------------|
| | Capacidade mínima 480 Litros; Alimentação 110 volts ou 220 volts; Potência 4000 Watts. Acompanha manual de instruções e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; caixa em inox; Certificado de calibração. | | | | | |
| 10 | <p>ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO C/ RENOVAÇÃO AR, material gabinete aço inox, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 150 l, temperatura até 200 °C, com temporizador até 1000 min, componentes c/ até 3 bandejas, adicional c/ vedação, alarmes.</p> <p>Descrição Complementar: com certificado de calibração.</p> | 414645 | unidade | 02 | 3.092,00 | 6.184,00 |
| 11 | <p>ESTUFA LABORATÓRIO, material gabinete aço inox, ajuste mecânico, botão controle de temperatura, capacidade cerca de 40 l, temperatura até 200° C, componentes com até 2 bandejas, com vedação.</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>porta Interna em vidro temperado, com sistema de fechamento magnético por todas as bordas da porta. Iluminação da câmara de trabalho automática ao abrir a porta; Acompanhar no mínimo uma prateleira; volume interno aproximado: mínimo de 40 litros; voltagem: 220V; faixa de trabalho mínimo de +05°C até +65°C da temperatura do ambiente, com controlador digital para indicação da temperatura; acompanhada de manual de instruções; acompanha de certificado de calibração do controlador e sensor, com selo da Rede Brasileira de Calibração.</p> | 414628 | unidade | 01 | 2.101,83 | 2.101,83 |
| 12 | <p>FORNO MUFLA 1200 °C, 200MM, 200MM, 300MM, 12L, forno digital microprocessado -com 1 rampa e 1 patamar - dimensões internas 40x20x20cm - 220 volts watts= 3720. Os fornos muflas, têm sua aplicação em procedimentos onde é aplicada a alta temperatura. Faixa inicial de trabalho em 300°C; •temperatura máxima UNID 01 de trabalho: 1200°C; • construído em chapa de aço tratada, revestida com epóxi eletrostático; • isolamento térmica evitando alto aquecimento</p> | 138088 | unidade | 04 | 4.454,99 | 17.819,96 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----------|------------------|
| | <p>da parte exterior; •painel de comando lateral para melhor visualização; •resistências fio kanthal®, embutidas em refratários; • portacom contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger o operador; • respiros frontais e superior para eventual saída de gases e descompressão; • controlador eletrônico microprocessado de temperatura, permitindo a programação de rampas e patamares com saída rs485; • sensor de temperatura tipo k;• cabo de força com dupla isolação sem plugue;</p> <p>Certificado de calibração</p> | | | | | |
| 13 | <p>FOTÔMETRO DE CHAMA, c/ filtro de lítio, com faixa de medição (ppm)/resolução de leitura {na(sódio) = 0-100/0,01, k(potássio) = 0-100/0,01, li(lítio)=0-100/0,01. Repetibilidade: 1% para leituras consecutivas da mesma amostra c/intervalos de 20 seg. Linearidade: melhor que 2% para sensibilidade máxima. Volume da amostra: aprox. 6 ml/min. Indicador: digital, led 2 1/2 dígitos, altura de 12,5mm. Tempo de estabilização de leitura: aprox. 8seg. Tensão de alimentação: 220 v (bivolt) (tolerância +/- 10%). Consumo: 30va ar comprimido: aprox. 9 l/min a 1 kgf/cm². Combustível: glp (gás liquefeito de petróleo). Dimensões: aprox. (l x a x p) 350 x 510 x 230 mm. Acompanhado dos acessórios: copo dreno com mangueira, 3 desentupidores para nebulização, 4 tubos de polietileno para admissão de amostra, cabo de força, 2 fusíveis 0,5 a-220 v, fusível 1,0 a-117 v,válvula reguladora de gás, manual técnico de instrução de uso em português. Que permita calibração em diferentes pontos da faixa de medição. Obrigatoriamente com leitura em concentração e em valores de escala, c/seleção de pontos decimal para 0,1-0,01-0,001 e 3 posições p/ ajuste da sensibilidade.</p> | 043109 | unidade | 01 | 6.972,51 | 6.972,51 |
| 14 | <p>FREEZER, tipo horizontal, capacidade 500 litros, altura 91,50 cm, largura 155,50 cm, profundidade 76,30 cm, quantidade tampas 2 un, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 0 a 10 °C, tensão</p> | 222831 | unidade | 06 | 1.943,44 | 11.660,64 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|---------|----|----------|-----------------|
| | alimentação 220 v, sistema dupla função. | | | | | |
| 15 | FREEZER , tipo horizontal 2 portas, mínimo de 411 litros, cor branca, voltagem 110v, dupla ação: freezer e conservador, puxadores ergonômicos, caixa interna em aço zincado, não contém CFC, fechadura de segurança, rodízios para transporte, consumo máximo de 100KW/h. | 037680 | unidade | 01 | 995,64 | 995,64 |
| 16 | MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ , material corpo aço inoxidável, tipo bancada, formato retangular, aplicação medição de ph em soluções químicas, modelo microprocessado, faixa medição de 0 14 ph, -1999,9 a 1999,9milivolt, resolução 0,001ph, 0,1 milivolt e 0,1°C, precisão 0,02 ph 0,2°C 0,2 milivolt. | 256068 | unidade | 01 | 843,00 | 843,00 |
| 17 | MICROSCÓPIO , tipo de análise estereoscópio, tipo binocular, aumento oculares até 10x, zoom até 50x, componentes iluminação em led, refletida e transmitida, outros componentes base cerca de 20 x 20 cm, adicional inclinação até 35°. | 427014 | unidade | 05 | 1.846,63 | 9.233,15 |
| 18 | PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, SONDA MULTIPARÂMETRO , para equipamento monitoração da qualidade água. Descrição complementar: medidor multiparâmetro à prova d'água, com (ph/conductividade/od/temperatura).o medidor multiparâmetro para uso nos processos laboratoriais e para análises ambientes para monitoramento da qualidade da água em rios, lagos, piscinas, estações de tratamento, tratamento de efluentes, etc. Especificações: faixa de medição: ph: 2.00 a 12.00. condutividade: 0.0 a 199.9 µs/cm, 0 a 1999 µs/cm, 0.00 a 19.99 ms/cm, 0.0 a 69.9 ms/cm. salinidade: 0.00 a 10.00 ppt, 0.0 a 42.0 ppt (água do mar). oxigênio dissolvido: 0.0 a 199.9% (0.0 a 30 mg/l). temperatura: 0.0 a 60.0°C. Resolução: ph: 0.01. condutividade: 01µs/cm (0.0 a 199.9 µs/cm), 1µs/cm (0 a 1999 µs/cm), 0.01ms/cm (0.00 a 19.99 ms/cm), 0.1ms (0.0 a 69.9 ms/cm). salinidade: 0.01ppt (0.00 a 10.00 ppt), 0.1ppt (0.0 a 69.9 | 413573 | unidade | 01 | 3.233,48 | 3.233,48 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|---------|----|--------|-------------------|
| | <p>ppt). oxigênio dissolvido: 0.1% (0.1mg/l). temperatura: 0.1°C. faixas de ajuste para condutividade: 60 a 170 us/cm, 600 a 1700 us/cm, 6 a 17 ms/cm, 40 a 60 ms/cm. Exatidão: ph: ±0.1. condutividade: ±(1%fs + 1 dígito). salinidade: ±(1%fs + 1 dígito). Oxigênio dissolvido: ±(3%fs + 1 dígito). Temperatura: ±0.5°C. temperatura de operação: 0 a 50°C. umidade de operação: 10 a 90%ur (sem condensação). grau de proteção: ip67 (à prova d'água). alimentação: pilhas. Funções adicionais: memória para até 99 registros (cada registro grava as 4 grandezas), seleção de faixa automática, compensação automática de temperatura para todas as medições (ph, condutividade, salinidade e oxigênio dissolvido), compensação manual de altitude e salinidade para as medições de oxigênio dissolvido, identificação automática das soluções de calibração, desligamento automático após 1 hora de inatividade. itens inclusos: 1 sonda para medição de ph (1,30m de comprimento), 1 sonda para medição de condutividade e salinidade (1,30m de comprimento), 1 sonda, 1 sonda para und i l .</p> | | | | | |
| 19 | TRADO , material aço, tipo concha, diâmetro 6, aplicação perfuração e coleta de solo, 2 haste em tubo galvanizado de 1m x 3/4' | 150246 | unidade | 01 | 846,14 | 846,14 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | 160.500,81 |

| DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA | | | | |
|--|----------------|-------------------|-------------|-------|
| ITEM | Rolim de Moura | Presidente Médici | Porto Velho | TOTAL |
| | | | NCET | |
| 01 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 02 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 03 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| | | | | |

| | | | | |
|----|----|---|---|-----------|
| 04 | 50 | 0 | 0 | 50 |
| 05 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 06 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 07 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 08 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 09 | 1 | 1 | 5 | 7 |
| 10 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| 11 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 12 | 1 | 0 | 3 | 4 |
| 13 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 14 | 0 | 6 | 0 | 6 |
| 15 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 16 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 17 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 18 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 19 | 1 | 0 | 0 | 1 |

1.2. Parcelamento: Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da lei nº 8.666/93, os equipamentos pretendidos serão licitados por item, visando maior economicidade à Administração e amplitude da disputa durante o certame licitatório, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.3. Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN nº03 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base nos incisos I do art. 2º da referida norma:

1.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga, descarga e montagem dos materiais no local definido para a entrega/instalação dos mesmos.

1.4. Descrição: Os objetos foram descritos e relacionados com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, assim, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.4.1. Para fins de aceitação das propostas, as licitantes deverão enviar Catálogos, prospectos ou outros documentos, contendo foto e especificações do equipamento, que atestem que o material ofertado contém as características exigidas no presente instrumento,

onde serão recusadas àquelas que não atendam tais descrições.

1.4.2. Todas as medidas e dimensões são aproximadas, admitindo-se variações em níveis aceitáveis, para mais ou para menos, desde que não interfiram no padrão de qualidade e desempenho do objeto solicitado.

1.4.3. **Da Garantia e Assistência Técnica:** Para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, deverá ser fornecido garantia de no mínimo de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

1.4.3.1. A execução da garantia, incluindo conserto de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida a transferência desta responsabilidade para terceiros.

1.4.3.3. CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado ao 12 (doze) meses.

1.4.3.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

1.4.3.5. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pela contratada, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

1.4.3.6. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

1.4.3.7. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

1.4.3.8. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do licitante dos produtos ofertados.

1.4.3.9. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

1.4.4. O item 5 deve estar em conformidade com ABNT NBR13796/1997.

1.4.5. Os itens 08, 09, 10, 11, 12 devem estar em conforme acreditação nº 88 de 11/08/1997, escopo da acreditação ABNT iso/iec 17025 – calibração, bem como as licitantes deverão fornecer Certificado de Calibração, emitido por Laboratório devidamente credenciado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.

1.4.6. O item 13 deve estar em conformidade com ABNT NBR 10422.

1.5. Sustentabilidade: Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.5.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Consoante com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018, Consolidar e criar cursos de graduação. Meta: Dotar e estruturar todos os laboratórios e demais ambientes didático-pedagógicos, até 2018; objetivo 8.4 – de Consolidar e implantar Ações acadêmicas administrativas para a pesquisa, arte e cultura. Metas: · Consolidar todos os Grupos, Laboratórios e Centros de Pesquisa existentes, até 2017; e consoante com o objetivo 10.25 – Construir Laboratórios e aquisição de equipamentos: a aquisição destes equipamentos visam a implementação e manutenção do laboratório dos cursos abaixo identificados:

2.1.1. Engenharia Florestal, que obteve problemas no ano de 2018 com a estufa que apresentou problemas técnicos e incendiou-se, inviabilizando seu uso. Diante disso, os trabalhos de conclusão de curso e PIBIC foram prejudicados, além das aulas de Secagem e Preservação da Madeira, pois existem metodologias que só podem ser executadas mediante ao uso de estufas de circulação e renovação de ar. O Forno Mufla também necessita ser substituída, sendo a única existente no câmpus, está danificada e é extremamente necessária para realização de trabalhos das disciplinas de Fitoenergia e realização de pesquisas referentes à Energia de Biomassa Florestal e Processos de Pirólise da Madeira.

2.1.2. Os quantitativos dos equipamentos têm como base os quantitativos das disciplinas de industrialização e utilização da madeira e propriedades da madeira que requerem a realização de trabalhos práticos para determinação das características físicas e mecânicas da madeira, sendo que para as propriedades mecânicas é essencial a utilização de equipamentos de aferição, e como uma máquina universal de ensaios é muito cara, uma opção para aquisição e que atenderia parcialmente esta necessidade seria por meio da aquisição de um Durômetro Método Rockwell para determinar a resistência mecânica da madeira à penetração.

2.1.3. Engenharia Agrônômica: Laboratórios de Solos, Entomologia e de Plantas Daninhas; Educação do Campo, habilitação em ciências da natureza, os equipamentos são indispensáveis para realizar aula prática em laboratório, bem como aula prática no campo com os discentes, além de ser fundamental para os projetos de pesquisas que estão sendo vinculados ao Departamento de Educação do Campo;

2.1.4. Por sua vez, a direção do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, justifica a aquisição dos equipamentos em virtude da necessidade de equipar os laboratórios dos cursos de Química, Biologia, Geografia e Física;

2.1.5. Já o Departamento de Engenharia de Pesca e Zootecnia do Campus de presidente Médici justifica suas demandas, considerando as Diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC, que preconiza aulas práticas e pesquisas, o Projeto Político Pedagógico de cada curso, a aquisição de materiais para instalação e implantação dos laboratórios tem como objetivo principal melhorar o serviço de ensino superior através das aulas práticas, desenvolver projetos de pesquisa e iniciação científica dos graduandos, promover projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela instituição e parceiros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região amazônica;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens ora pretendidos pelos cursos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho emitidas, em remessa única, no seguinte endereço:

| MUNICÍPIO CAMPUS | LOCAL/ENDEREÇO | TELEFONE | HORÁRIO |
|---------------------|--|----------------------------------|--|
| Rolim de Moura | Av. Norte Sul 7300, Bairro Nova Morada. CEP. 76.940-000- Rolim de Moura/RO | (69) 3449-3801 (69) 3449-3805 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 (somente nos dias úteis). |
| Presidente Médici | Sede - Senador José Ronaldo Aragão:Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000 Presidente Médici/RO | (69) 3471-1924 (69) 3471-1954 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 (somente nos dias úteis). |
| Poró Velho | BR 364 km 9,5 sentido Acre, Bloco 2C, sala 109, Porto Velho/RO. | (69) 2182 2127 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 (somente nos dias úteis). |

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, desde que providenciada a montagem dos materiais nos locais indicados pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, em cada localidade, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2018.

Elaboração:

| Nome | SIAPE |
|-----------------------------------|--------------|
| Rogério Gonçalves Teixeira | 2361498 |
| Adriano Reis Prazeres Mascarenhas | 1123716 |

Análise e Ajustes:

Érica Gonçalves da Silva

Coordenadora de Compras e Licitações

Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

Aprovação:

Fabrcício Donizeti Ribeiro Silva

Pró-Reitor de Planejamento

Portaria nº 525/2018/GR/UNIR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº 23118.001509/2018-95

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tradicional nº. 23/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: ___/___/_____

Horário: ___ horas e ___ minutos (Horário de Brasília)

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

| ITEM | QTD | UND | MARCA | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | GARANTIA | VALORES | |
|--------------------|-----|-----|-------|---|----------|---------|-------|
| | | | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | 02 | Und | | ALCOÔMETRO, material vidro, modelo gay lussac, escala 0 a 100 °C, calibrado. Descrição complementar: com divisões de 1°gl, comprimento aproximado de 320mm, calibrado a 20 °C. | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

*** OBS.: As informações preenchidas pela empresa no quadro acima devem ser fidedignas e idênticas à proposta informada no “sistema de compras” no site www.comprasgovernamentais.gov.br, como estabelecido no item 6.7. o Edital, caso haja divergência, será considerado para efeito de aceitação da proposta a informação de menor valor.**

Porto Velho-RO, de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, Estabelecida à _____ (endereço completo) _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. (Nome completo do

constituído), brasileiro, solteiro, profissão, portador da RG nº.....SSP.. e do CPF nº.....residente e domiciliado nesta cidade na Rua nº bairro, a quem confere amplos poderes para formulação de propostas e prática de todos demais atos relacionados com o **Pregão Eletrônico – Tradicional nº. 23/2018** - UNIR, estando o mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.

Porto Velho-RO, de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

OFÍCIO Nº xxx/2018/_____/_____/_____ **Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx**

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 23118.001509/2018-95

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de equipamentos e artigos de laboratório.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº..../2018

Senhor Representante,

Considerando o que consta no **Processo nº. 23118.001509/2018-95**, bem como o resultado do pregão eletrônico Tradicional nº. 23/2018 AUTORIZO em conformidade com o item xx do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico Tradicional nº. 23/2018 a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Porto Velho – RO, xx de xxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/XX/xxxx

Referência: Processo nº 999119567.000030/2018-52

SEI nº 0033657